

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 001/2019**  
Dispõe sobre o planejamento orçamentário de Cursos de Extensão e Eventos e sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

CONSIDERANDO os pronunciamentos e recomendações formulados pela Procuradoria Jurídica e pela Assessoria de Auditoria Interna, em especial, o protocolado nº 14446.2019-33;

CONSIDERANDO o atual contexto orçamentário e financeiro da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência orçamentária e financeira para que os eventos e cursos atinjam seus objetivos;

CONSIDERANDO a discussão e aprovação da presente Instrução de Serviço pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, em reunião realizada em 27 de agosto de 2019,

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, no uso de suas atribuições legais,

**INSTRUI**

Art 1º Compete à PROEX não autorizar proposta de Curso de Extensão ou Evento protocolado no Sistema SIGEC fora dos prazos definidos nas normativas vigentes.

Art 2º Ao realizar o planejamento orçamentário de Cursos de Extensão e Eventos, o Coordenador deverá:

- I. fazer uma estimativa quanto ao número de participantes, de forma a garantir a viabilidade do evento;
- II. dimensionar os gastos com *coffee break*, materiais de consumo, certificados e demais despesas em função do número de participantes;

- III. prever o custo da emissão dos boletos de inscrição, conforme valor fixado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) ou pelo Órgão Interviente, quando for o caso;
- IV. procurar, antes de registrar a proposta de Curso de Extensão ou Evento, o Órgão Interviente de sua escolha, de modo a assessorá-lo na construção da proposta orçamentária, quando for o caso;
- V. prever, no planejamento orçamentário, o valor da taxa administrativa cobrada pelo Órgão Interviente, quando for o caso, e que deverá estar entre 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento).
- § 1º Quando o Curso de Extensão ou Evento não for realizado em parceria com Órgão Interviente, ou seja, com recursos depositados em conta UEL, será necessário prever, a título de pagamento de impostos, uma despesa de 30%, calculada sob as receitas oriundas das inscrições e demais valores recolhidos através da PROAF.
- § 2º As despesas com serviços de *coffee break* somente podem ser realizadas, quando o Curso de Extensão ou Evento for diretamente e concretamente vinculado aos objetivos institucionais do órgão ou entidade e, ainda assim, desde que, de forma comedida, sejam respeitados os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade.
- Art 3º É facultado o pagamento de pró-labore a servidores da Universidade Estadual de Londrina, por trabalho realizado em Curso de Extensão ou Evento, estabelecendo que o gasto total, realizado a título de pró-labore, esteja sempre limitado a 20% (vinte por cento) do total arrecadado pelas inscrições do Curso de Extensão ou Evento.

Parágrafo único. Além das demais normas institucionais e legais sobre pagamento de pró-labore, deve ser observado que, no planejamento do Curso de Extensão ou Evento, contenha justificativa da escolha de quem recebe o pró-labore.



- Art 4º Caso o Curso de Extensão ou Evento seja realizado em parceria com Órgão Interveniente, o Termo de Compromisso deve ser coerente com as atividades a serem desenvolvidas por conta de cada parte, sendo vedados artigos que não se apliquem à proposta do Curso de Extensão ou Evento em questão.
- § 1º Fica reservado à PROEX, o direito de não assinar Termo de Compromisso protocolado após a realização ou início do Curso de Extensão ou Evento.
- § 2º Que os Cursos de Extensão e Eventos se abstenham de realizar despesas, em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, quando for o caso.

Londrina, 27 de agosto de 2019

Profª Drª Mara Solange Gomes Dellarozza  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
GABINETE DA DIREÇÃO

OF.CCA.GD. nº 034/2019

Londrina, 03 de julho de 2019

**ILMA. SRA.**

**PROFA. DRA. MARA SOLANGE GOMES DELLAROZA**

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE**

Prezada Senhora,

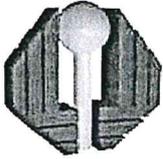
Encaminhamos abaixo, as sugestões de modificação na minuta de Resolução que atualiza a Política de Extensão da Universidade Estadual de Londrina. A minuta foi apresentada e discutida nas reuniões dos cinco Departamentos do Centro de Ciências Agrárias (CCA). Após a discussão ampla nos Departamentos, as sugestões foram encaminhadas pelos Chefes para serem analisadas e apreciadas na Reunião do Conselho de Centro do CCA.

Em reunião do Conselho de Centro do CCA realizada no dia 27 de junho de 2019, após apresentação da minuta pelo Prof. Paulo Liboni (PROEX) e amplo esclarecimento de dúvidas, foram pautadas as sugestões propostas pelos Departamentos e aprovadas as seguintes modificações da minuta supracitada:

**1 – Capítulo I - Artigo 5º – exclusão do Parágrafo Único – o Artigo 5º já contempla o “Parágrafo Único”;**

**2 – Capítulo I - Artigo 6º (V) – suprimir “projetos de”. Deve-se manter simplesmente “prestação de serviços”, tal como está no texto do Parecer CNE/CES nº 608/2018;**

**3 – Capítulo I - Artigo 7º (II) – original: “interprofissional e interdisciplinar”, substituir por: “interprofissional e/ou interdisciplinar”;**



Universidade  
Estadual de Londrina



005  
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Gestão 2018 – 2022

4 – Capítulo II - Artigo 9º - retirada, pois o mesmo é vago e inócuo, devendo ser regido pelo regimento de cada programa de pós-graduação.

Sendo o que apresenta para o momento, estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Patrícia Mendes Pereira

Diretora do Centro de Ciências Agrárias – CCA/UEL



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA



006  
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS  
GABINETE DO DIRETOR

OF. CCE.GD.053

Londrina, 16 de agosto de 2019.

Prezada Senhora,

Em resposta ao OF.CIRC.PROEX nº 052/2019, encaminhamos anexa, uma tabela com as alterações aprovadas pelo Conselho de Centro do CCE, em sua 169ª reunião ordinária realizada no dia 15/08/2019, quanto a minuta sobre Política de Extensão.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Alan Salvany Felinto  
Diretor do CCE, em exercício

**Ilma. Sra.**  
**Profa. Mara Solange Gomes Dallarozza**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade**  
**PROEX**

MINUTA DE RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CC/CCE 
<p>...</p> <p>CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350 de 14 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;</p>	<p>e/ou</p> <p>Considerando a Resolução n 7, MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018;</p>
<p>...</p> <p>Art 2º A Extensão se constitui de processo interdisciplinar, político educacional, social, cultural, científico, tecnológico, de inovação, e que promove a interação transformadora entre a UEL e os setores da sociedade, por meio do processo pedagógico participativo da produção e da aplicação do conhecimento.</p> <p>Art 3º A Extensão deverá ser desenvolvida de maneira indissociável nas ações acadêmicas da UEL, articulando o Ensino e/ou a Pesquisa com as demandas da sociedade, envolvendo a comunidade acadêmica.</p>	<p>Manter o artigo 3 da Resolução n. 7 do CNE, no lugar dos Artigos 2 e 3.</p> <p>"Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. "</p>
<p>...</p> <p>Art 6º As atividades de Extensão, segundo sua caracterização, se classificam nas seguintes modalidades: I. programas;</p> <p>II. projetos;</p> <p>III. cursos;</p> <p>IV. eventos;</p> <p>V. projetos de prestação de serviços.</p> <p>Parágrafo único. As modalidades previstas neste artigo incluem, além dos programas institucionais, as de natureza governamental que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.</p>	<p>cursos e oficinas;</p> <p>Como consta no artigo 8, item 3 da Resolução n. 7.</p> <p>Sugestão de nova redação: "Parágrafo único: Além das modalidades previstas nestes artigo incluem-se as de natureza governamental que atendem às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional;"</p>
<p>Art 7º Estruturam a concepção e a prática da Extensão:</p> <p>I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas e contemporâneas presentes no contexto social;</p>	<p>Manter exatamente o que está definido na Lei.</p> <p>"I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;"</p>
<p>...</p> <p>Art 11 ....</p> <p>V. a articulação entre a Extensão e as atividades de Ensino e Pesquisa;</p> <p>VI. avaliação dos docentes responsáveis pela orientação das Atividades Acadêmicas de Extensão nos cursos de graduação;</p> <p>VII. avaliação da participação de estudantes em quaisquer atividades de Extensão, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes.</p>	<p>Retirar na íntegra esses 3 itens.</p> <p>A justificativa é que estão contemplados no inciso II, do Artigo 14.</p>
<p>...</p> <p>Art 13 A participação em atividades de Extensão deve ser adequadamente registrada.</p> <p>Parágrafo único. A Extensão é uma das dimensões que compõe a seleção, avaliação, treinamento e promoção de docentes.</p>	<p>Incluir o parágrafo único do Art. 13 nas disposições finais. Entende-se que ele está em local inadequado.</p>



CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE  
GABINETE DA DIREÇÃO

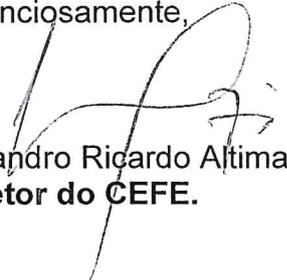
OF. CEFE/DIR Nº. 33

Londrina, 13 de agosto de 2018.

**Magnífica Senhora:**

Com relação à Política de Extensão, vimos informar que em reunião do Conselho do Centro de Educação Física e Esporte, realizada em 12/08/2019 com a presença dos representantes dos Departamentos de Ciências do Esporte, Educação Física, Estudos do Movimento Humano e de Vossa Magnificência, que prestou todos os esclarecimentos necessários dirimindo assim todas as dúvidas existentes, informamos que após ampla discussão não houve por parte do CEFE sugestões para alteração da Minuta de Resolução que versa sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari,  
**Diretor do CEFE.**

À Senhora:

**Profa. Mara Solange Gomes Dallaroza,**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade - PROEX,  
Nesta Universidade.

## **Compilação dos apontamentos dos conselheiros do CLCH acerca da Minuta de Resolução sobre a Política de Extensão da UEL**

02/07/2019 – Reunião do Conselho do CLCH com a presença da Profa Zilda Aparecida Freitas de Andrade, da Diretoria de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade, da PROEX.

1. Imposição da extensão nos currículos, apesar de os colegiados terem autonomia para pensar sobre os currículos. Que autonomia podemos considerar mediante essa situação?
2. Questionamento sobre os projetos integrados serem ou não considerados para a creditação da extensão na graduação.
3. Sugestão para repensar a palavra projeto antes de prestação de serviço, já que “projetos” já consta da lista do Art. 6º e nele subentende-se que deveriam estar todos os projetos incluídos. **OU** Especificar os itens “projetos”, desmembrando-os em: projetos de extensão, projetos de prestação de serviços, projetos integrados com ênfase na extensão e assim por diante.
4. A questão da avaliação é tratada na Política apenas do ponto de vista da autoavaliação, sem considerar a importância de ouvir a avaliação de quem está recebendo as atividades extensionistas (Art. 11 III – Considerar também a avaliação para o público que recebeu o projeto e a avaliação do público para a instituição), além de não prever a existência de instrumentos de acompanhamento das atividades. A ideia não é definir os instrumentos na política (eles serão definidos em documentos próprios), mas considerar que eles existirão ao longo do processo.
5. A política de extensão da UEL será efetiva apenas se for valorizada e reconhecida, ou seja, se considerada no mesmo patamar que o ensino e a pesquisa.
6. Nos artigos 2º e Art. 7º o que deveremos entender por “setores da sociedade” e “demais setores da sociedade”?
7. No Art. 7º, inciso VI, as questões relativas a gênero, mulher e infância, já estão contempladas nas áreas listadas? Nos pareceu tangenciadas e não com a ênfase que deveriam ter.

Embora muitas das questões que seguem abaixo digam respeito à creditação, encaminhamos à PROEX, conforme solicitado, as sugestões realizadas pelos

030

departamentos de Letras Estrangeiras Modernas e Ciências Sociais para apreciação.

### **Questionamentos da comissão de extensão do LEM**

**Questões que pensamos que podem ficar mais claras na Política de Extensão:**

- Esclarecer: a carga horária precisa ser somada ou pode ser transformada/reajustada?
- Esclarecer: As atividades podem acontecer em Projetos Integrados?

**Questões que achamos que precisamos considerar e discutir para a adequação dos Projetos Pedagógicos dos cursos:**

- Pensar: Como pensar atividades de extensão sem nos limitarmos às atividades em sala de aula? Como propor atividades que se diferenciem do Estágio?
- Pensar: Discussão sobre duplicação e aproveitamento de atividades na creditação. Como registrar separadamente uma atividade que se propõe estar integrada com ensino e pesquisa?
- Pensar: Nas atividades extensionistas em sala de aula, quanto poderia servir para Prática como Componente Curricular?
- Pensar: Vamos estabelecer uma CH mínima em cada modalidade, como ocorre com as AAC?
- Pensar: Como fomentar atividades extensionistas interdisciplinares e multiprofissionais?

### **Questionamentos da comissão de extensão do SOC**

0911

## Sugestões para a Política de Extensão /UEL

### Departamento de Ciências Sociais.

#### Da Indissociabilidade da extensão, pesquisa e ensino

1- Envolver as Pró- Reitorias de Extensão, Pesquisa e Ensino em diálogos contínuos , a fim de que a indissociabilidade da pesquisa , da extensão e ensino ocorra, efetivamente, no cotidiano acadêmico.

#### Operacionalização:

- Como na resolução da Extensão: que esteja presente nas resoluções da Pesquisa e Ensino a *indissociabilidade* da pesquisa , extensão e ensino;
- Como nas ações da extensão: que esteja presente nas ações da pesquisa e do ensino ,fundamentalmente, a participação de alunos;
- O estabelecimento de diálogos horizontais sobre as contribuições das diferentes instâncias-Extensão, Pesquisa e Ensino - que compõem a Universidade;
- A realização de fóruns com o objetivo de que seja analisado e avaliado este novo formato do fazer acadêmico e que se consolide como política institucional;

#### Das bases à Universidade: a produção de fóruns.

2-Promover fóruns semestrais para discussões provindas das bases- movimentos sociais urbanos e rurais, ongs ,associações, políticas públicas , grupos indígenas ,entre outros-aproveitando as iniciativas e ações em curso, para que se evidenciem aos extensionistas as experiências produzidas em termos locais e regionais.

#### Operacionalização:

- a)Prospectar e identificar o conjunto de experiências locais e regionais;
- b)Associar as experiências locais e regionais às áreas temáticas da extensão;
- c)Convidar em cada fórum pelo menos uma experiência de cada área temática;
- d)Sensibilizar os extensionistas a participarem destes fóruns e a comprometerem-se com as experiências estes outros saberes ;

e) Compreender as demandas de diferentes grupos sociais e propor projetos que possam orientar práticas sociais/ culturais.

032



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

Sandra Maria Fernandes <proex@uel.br>

---

## OF.CIRC.PROEX-030-19

1 mensagem

---

**Ilda Giorgiani Cortezao** <dir.bc@uel.br>  
Para: Sandra Maria Fernandes <proex@uel.br>

10 de junho de 2019 11:56

Bom dia:

Em resposta ao OF.CIRC.PROEX-030/19, temos a informar que a minuta da Resolução que atualiza a Política de Extensão da UEL, foi encaminhada às cheias das Divisões do Sistema de Bibliotecas, para prévio conhecimento e apreciação, tendo sido objeto de pauta de reunião de cheias realizada em 07/06/19, oportunidade em que foi aprovada, sem alterações.

Att.,

--

Ilda  
Secretaria Executiva/BC  
3371-4219